



01 0115345-7

78

N.º 4.315

L. N.º 49



1962

29 MAI 1963

Fls. 1

Juizô dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

1º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL – PRAÇA JOÃO MENDES)

## AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL

A.

MARIA JOSÉ CESAR NETTO R.

### Autuação

Aos ..... 4 do mês de ..... 8

do ano de mil novecentos e ..... 62 , nesta capital do Estado

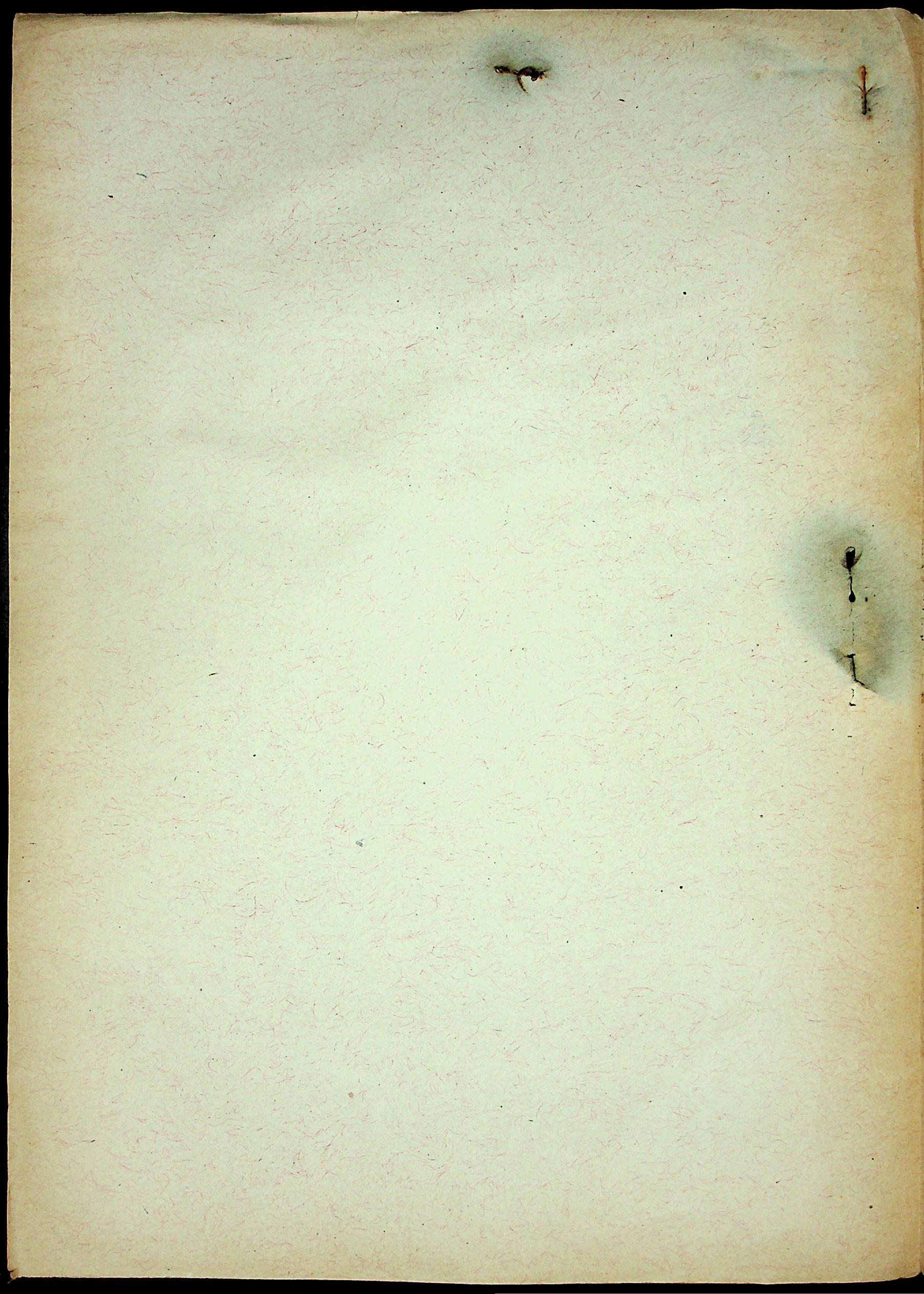
de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição E CERTO.....

que adiante se vê.

Escrivã interina: Belchior

P1

1881



2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A ..... Vara São Paulo, 4 de 8 de 1962

Ao ..... Ofício

Ao ..... Proc. República

Ao ..... Depositário

Ao ..... Oficial

São Paulo,

Distribuidor-Contador

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. Maria José Cesar Netto, residente ou estabelecido R. Correa Dias, 143, devedor à mesma da quantia de Cr\$2.135,10 conforme certificado anexo, e juros de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os têrmos da execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, ..... de ..... de 19.....

Procurador da República

5  
1968

N.º 15.362

Série 12. B.

VALOR DA DÍVIDA

Cr\$ 2.135,10

N.º D. A. 611.563 Exercício 1.957 Proc. NC. Declaração -	Nome: MARIA JOSÉ CESAR NETTO Enderêço: Rua Correa Dias, 143 N. I. 35.142	Tipo de Contr. Física	SETOR
---	--	-----------------------	-------

RECEITA ORDINÁRIA

RENDAS DIVERSAS

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

IMPÔSTO DE RENDA E ADICIONAIS

IMPÔSTO DE RENDA DE:

Impôsto de Renda . . . Cr\$ 1.941,00

Adicional Proteção à Fam. Cr\$

Adicional Lei 1.474/51 . Cr\$ 1.941,00

MULTAS

do IMPÔSTO DE RENDA

Lei 2.862 Multa lançada . . . Cr\$ 97,10  
Multa de mora até Cr\$ 97,10

do ADICIONAL PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Multa lançada . . . Cr\$

Multa de mora até Cr\$

do ADICIONAL LEI 1.474/51

Multa lançada . . . Cr\$

Multa de mora até Cr\$

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS —

MULTAS A QUEM DE DIREITO:

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

MOVIMENTO DE FUNDOS EXTERNO

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA . . . . . Cr\$ 97,00

TOTAL DA DÍVIDA . . Cr\$ 2.135,10

CERTIFICO que consta à fls. 275 do respectivo REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA, que a pessoa acima nominada é devedora à Fazenda Nacional da quantia de Cr\$ 2.135,10 (Dois mil, cento e trinta cinco cruzeiros e dez centavos ), a ser acrescida da multa de mora de 1% ao mês (Art. 146 do Decreto 36.773/55) sobre Cr\$ 1.941,00, a contar de 22/7/1957, proveniente do IMPÔSTO DE RENDA, do exercício de 1957, nos termos do Decreto n.º 36.773/55 de 13/1/1955, conforme se verifica do Processo n.º DA- 611.563, organizado pela Delegacia Regional do Impôsto de Renda em São Paulo.

INSCRIÇÃO DE 10/4/1962

E, para que se possa proceder à cobrança executiva pelo Juizo competente, extraiu-se a presente certidão aos 10 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

JUNTADA

En 11 de 2 de 1963.

Moto a éstos autos demandado

Franck S. Gómez



4

# JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número 15.362Série R.C.

O Doutor Hely Lopes Meirelles,  
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça d'este Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Maria José Lúcio Netto residente à Rua Barão Dias, 143,

do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Maria José Lúcio Netto residente ou estabelecido à Rua Barão Dias, 143, devedor à mesma, da quantia de Cr\$ 2.135,10 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os térmos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, ..... de 196 ..... (a) J. J. Ribeiro  
..... Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, ..... de ..... R ..... de 196 ..... (a) H. J. J. Ribeiro. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 2.135,10 (Dois mil, cento e trinta e cinco reis e dez centavos), proveniente de principal e multa por infração do Infarto de Renda, 1957.

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º ..... de ..... conforme a certidão N.º 15.362.  
Série R.C., enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os térmos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nestá Capital de São Paulo, aos 29 de ..... P ..... de 196 ..... (a) 2.  
Eu, ..... Eduardo Gómez ..... escrivã subscrevi.

Paulo M. P. Gómez  
Juiz de Direito

Certifico e dou fi, em Ofício  
de Justice abiss dominado que  
em cumprimento as presentes mun-  
dadas, dirigi-me à sua Correia  
Pois, 143 e ai deixo de citar,  
digo ai citar Maria José Barre-  
Neto, que ficou ciente de que  
se tratava, deixei de procestar  
a penhora por ter a mesma ja  
pago a importância pedida.  
como prova versus de intui-  
ções anexas.

São Paulo, 31 de junho de 1963  
H. Braga



69 5  
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO

Certidão de dívida N.º 15.362 Série R6 Principal . Cr\$ 2.135,10  
Custas . Cr\$ 820,00  
Total . Cr\$ 2.955,10

A firma Maria Jose Pessanha Neto

Estabelecida à Rua bonita 143 N.º 143

Sob pena de PENHORA, deve pagar INCONTINENTI, a importância supra, de principal e custas por multa que lhe foi imposta por infração do Artigo Importo de Renda de exercicio de 1957

Esse pagamento se fará no cartório do 1º Ofício da 15 Vara dos Feitos da Fazenda Nacional, que se acha localizado no 3º andar, sala n.º 302 do EDIFÍCIO JOÃO MENDES JUNIOR, situado à Praça João Mendes, nos dias úteis, das 13,00 às 16 horas, e aos sábados das 9 ás 12 horas.

São Paulo, 16 de J de 1963.

O. Prezgin  
OFICIAL DE JUSTICA

N. B. — Não sendo encontrado o devedor, se procederá o SEQUESTRO dos bens, removendo-os para o Depósito, artigo 5º do Decreto-lei 960 e o SUCESSOR RESPONDE SEMPRE pela dívida. Findo o prazo acima serão penhorados os bens tanta quantia bastem para garantir o pagamento do pedido no mandado e as custas.

Foi providenciado o cancelamento  
da dívida justa à Procuradoria  
da Fazenda Nacional.  
D.R.I.R. São Paulo, de 3<sup>1</sup> de 1963

G. J. D. S. - 1963

arresto

a dr. j. r. —  
o diretor

C O N C L U S Ã O

Em ... de ..... de 19...  
faço conclusos êstes autos ao M. Juiz dr.

Procurador

Vista ao dr. Procurador  
do Exequente.

S.P., 19/10/1963

D A T A

Em 19 de ..... de 19...  
baixaram a cartório êstes autos  
com o despacho supra.

Procurador

V I S T A

Em ... de ..... de 19...  
faço vista destes autos ao dr. Procurador  
do Exequente.

Procurador

Li. juiz.

Tendo em dita os encargos  
fechados pelas fls. 4. R. 1. R a fls. 7/8.  
de que o débito fique liquidado,  
antes da cédula inicial, houve  
a V. Enviou se diga de mandar  
despachar a presente acr. executiva  
nº 4.315/62, promovida contra Maria  
jane e sua filha.

Var. 21/10/63

O. Lame. al. letr

RECEBIMENTO

Em 8 de X de 1963  
recebi estes autos na minha oficina

CONCLUSÃO

Em 8 de XI de 1963  
tive conclusões estes autos no M. Juiz de

Arquivados.

M. 8.XI.1963

bz

7

Informação para a defesa da Fazenda Nacional  
URGENTE — Lei nº. 2.642 de 9-11-1955, art. 6º.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Autos do Executivo Fiscal nº 4.315

Cartório do 1º Ofício - Ano 1962

Executado : MARIA JOSÉ CESAR NETTO

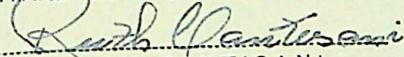
Certidão D.A. 611.563 - P.Física - Ex.1957 Proc. Advo. Nº \_\_\_\_\_

1. Os autos do executivo fiscal vieram a esta Repartição, à vista de anotação contida à fls. 5v, na qual se faz referência a ter sido pago o débito que está sendo exigido do(a) executado(a).

2. Solicitado o pronunciamento da Sc. La. (C.A.) e Sc. La. (D.A.), foram fornecidos elementos informativos que confirmam, realmente, a liquidação da dívida fiscal, no período de, digio em 31/1/1963, no montante de CR\$ 1.941,00, antes, portanto, de feita a citação judicial.

3. É indevida, por conseguinte, a cobrança fiscal que dá origem aos autos.

D.R.I.R - São Paulo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
RUTH CANTISANI

(Questões Judiciais)

RQ/-



Autos do Executivo Fiscal nº 4.315

Cartório do 1º Ofício - Ano 1962

Executado: MARIA JOSE CESAR NETTO

Certidão Dívida - D.A. nº 611.563 - Proc. Advo. n

Informo, à vista dos elementos de controle arquivados nesta Secção, constar que o contribuinte MARIA JOSE CESAR NETTO recolheu a título de

Impôsto \_\_\_\_\_ a importância de  
CR.\$ 1.941,00 , cujos detalhes se acham anotados na  
ficha-mestre do lançamento, repetidos abaixo, cujo recolhimento  
foi feito pela(o)

## I - I M P Ô S T O

Principal	Multa(s)	Data pagamento
1.941,00		31/1/63
Soma		

## II - ADICIONAL RESTITUÍVEL

	Principal	Multa(s)	Data pagamento
<u>Soma</u>			

Delegacia Regional do Impôsto

D.R.I.P. - S. PAULO, 5 de Renda  
Antônio Marcos de Carvalho  
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO  
Esc. Datilógrafo



